

PORTARIA Nº 335/2019/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO, as disposições da Portaria nº. 048/2018/GBSES, publicada no Diário Oficial nº 27228, de 26 de março de 2018 que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de **Atenção Hospitalar de Referência/MAC**, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 193 que fixa a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência até 31 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria 092/2019/GBSES de 11/04/2019 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES até 31 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse de recurso financeiro e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam das ações e serviços de saúde para atender o Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR/MAC**, conforme planilha constante do Anexo Único referente à competência **AGOSTO/2019**.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

Fonte de Recursos: **192 e/ou 196**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2019

(Original Assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO	REGIÃO	MUNICÍPIOS	AGOSTO/2019
Nº			
1	Baixada Cuiabana	FMS Cuiabá	R\$ 3.300.000,00
2		FMS Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00
3	Baixo Araguaia	FMS Confresa	R\$ 500.000,00
4	Centro Norte	FMS Diamantino	R\$ 250.000,00
5		FMS Nortelândia	R\$ 100.000,00
6	Garças Araguaia	FMS Barra do Garças	R\$ 800.000,00
7	Nordeste	FMS Juína	R\$ 301.000,00
8	Norte Araguaia Karajá	FMS São Felix do Araguaia	R\$ 250.000,00
9	Sudoeste	FMS Pontes e Lacerda	R\$ 450.000,00
10	Sul Mato- grossense	FMS Jaciara	R\$ 100.000,00
11		FMS Primavera do Leste	R\$ 300.000,00
12		FMS Rondonópolis	R\$ 1.300.000,00
13	Vale dos Arinos	FMS Juara	R\$ 250.000,00

TOTAL	R\$ 9.201.000,00
-------	---------------------